

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 03-11-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 459



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
Gabinete do Prefeito

### **DECRETO nº 5.097 de 31 de outubro de 2025.**

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, no valor de R\$ 347.420,65 (Trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.732/24, bem como na Lei Complementar nº 217 de 18 de setembro de 2025 que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro de corrente da Transposição e Transferência dos saldos remanescentes constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, oriundos de repasses efetuados até 31/12/2023 e não utilizados até então, bem como dos saldos remanescentes de aplicações financeiras vinculados ao mesmo, provenientes de repasses federais.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor R\$ 347.420,65 (Trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos), decorrente da transposição e transferência de saldos financeiros de sobras de Emendas, Investimentos e/ou diversos Custeios que ingressaram até 31/12/2023, no valor de R\$ 347.420,65 para atendimento das diversas demandas operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, em conformidade com a autorização contida na Lei Complementar Federal nº 217/2025, bem como no disposto na Lei Municipal nº 1.732/25, em seu artigo 8º.**

**Art. 2º -** O crédito de que trata o artigo anterior se dará na forma do disposto no parágrafo primeiro, inciso I (superávit financeiro vinculado aos Recursos de Bloco de Custeio - SUS – Implantação de Ações e Serviços de Saúde), do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito nos anexos I e II que seguem com o presente.

**Art. 3º -** Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa das diversas unidades orçamentárias.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2025.**

**AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ**  
**PREFEITO**

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 03-11-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 459

### ANEXO-I - TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA - RECURSOS - SALDOS EM 31/12/2023

DECRETO N° 5.097 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025		Código Reduzido	Anulação	Suplementação	Superávit Financeiro
/04.800.10.302.0064.2.071-33.90.39.00-260000	2150				347.420,65
<b>TOTAL</b>			-	-	<b>347.420,65</b>

Affonso Monnerat

Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 03-11-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, N° 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 459

<b>ANEXO - II</b> <b>DECRETO - 5.097/25</b>								
<b>FMS - BOM JARDIM - 31/12/2023</b>								
<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO - 2023/2024</b>								
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>								
<b>DISPONIBILIDADES ORIUNDAS DE RECURSOS EM 31/12/23 existentes em 31/12/2024</b>	<b>Conta corrente - Apta Para Transp./Transf.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>ORIGEM</b>	<b>RP'S</b>	<b>CONSIGNAÇÃO</b>	<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>	<b>VALORES ABERTOS</b>
203.938,27	21.956-8	BLOCO DE CUSTEIO	160000	FNS	0,00	0,00	203.938,27	203.938,27
141.476,11	624015-3	BLOCO DE CUSTEIO	160000	FNS	0,00	0,00	141.476,11	141.476,11
2.006,27	25.698-6	BLOCO DE CUSTEIO	160000	FNS	0,00	0,00	2.006,27	2.006,27
347.420,65	-			-	0,00	0,00	347.420,65	347.420,65

Fonte: FMS

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 03-11-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 459



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 5.096, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, no valor de R\$ 390.647,89 (trezentos e noventa mil e seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos) e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.732/24,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 390.647,89 (trezentos e noventa mil e seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto ao **Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 1.732/24, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

#### ANEXO

DECRETO NÚMERO: 5.096, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	EXCESSO
04.800.103020123.2.194000	727	3390.39.00	150000	120.000,00
04.800.103010065.2.075000	627	3390.14.00	150000	55.000,00
04.800.103020064.2.071000	695	3390.39.00	150000	38.000,00
04.800.103020064.2.071000	2149	3390.39.00	163500	42.000,00
04.800.103020106.2.145000	1329	3372.39.00	163200	135.647,89
Totais em R\$				390.647,89

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 03-11-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, N° 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 459

### ANEXO-COMPLEMENTAR - DECRETO 5.096/25 DE CRÉDITO ADICIONAL

### MEMÓRIA DE CÁLCULO - PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECEITA - IMPOSTOS E TRANSF. IMPOSTOS - 150000 DECRETO 5.096/25 - FONTE DE RECURSOS - 150000 - IMPOSTOS E TRANSF. IMPOSTOS

Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - (150000)

	Janeiro a Outubro/24	Novembro a Dezembro/24	TOTAL
Previsão	53.668.522,50	10.733.704,50	64.402.227,00
Arrecadação	62.288.197,53	15.003.813,39	77.292.010,92

	Janeiro a Outubro/25	Novembro a Dezembro/25	TOTAL	Média Nov/24 a Out/25
Previsão	61.697.792,40	12.339.558,48	74.037.350,88	
Arrecadação	69.398.935,25	14.067.124,77	83.466.060,02	7.033.562,39

OBS: O critério utilizado para cálculo da tendência do exercício para o período de Outubro/25 a Dezembro/25 seria a média das Receitas dos últimos 12 meses.

Onde se depreende que a média no período de Nov/24 a Out/25 teria sido de R\$ 7.033.562,39.

	R\$		
Novembro/24 a Dez/24	15.003.813,39		
Janeiro/25 a Outubro/25 (A)	69.398.935,25	Média Nov/24 a Out/25	7.033.562,39
Total:	84.402.748,64		Valor utilizado
Média Mensal : (12 meses)	7.033.562,39		
Cálculo Provável do Excesso de Arrecadação da Receita (150000) - Impostos e Transf. Impostos			
Receita Total Orçada	74.037.350,88		
Receita Arrecadada + Tendência do Exercício:	83.466.060,02		
Provável Excesso de Arrecadação	9.428.709,14		
(-) Créditos Adicionais Abertos até 29/10/2025	78.146.672,09		
Provável saldo de Excesso de Arrec. a utilizar:	5.319.387,93		

Nota: Superávits Financeiros - desconsiderados na Planilha por compreenderem o indicador (2).

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 03-11-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, N° 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 459

### ANEXO-COMPLEMENTAR - DECRETO 5.096/25 DE CRÉDITO ADICIONAL

### MEMÓRIA DE CÁLCULO - PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECEITA - PRÉ-SAL - 16350000

### DECRETO 5.096/25 - FONTE DE RECURSOS - 16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL - VINCULADOS À SAÚDE- PRÉ-SAL

#### Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita - SAÚDE PRÉ-SAL - (16350000)

	Janeiro a Outubro/24	Novembro a Dezembro/24	TOTAL
Previsão	1.453.778,33	290.755,67	1.744.534,00
Arrecadação	1.899.447,61	421.603,24	2.321.050,85

	Janeiro a Outubro/25	Novembro a Dezembro/25	TOTAL	Média Nov/24 a Out/25
Previsão	1.533.877,50	306.775,50	1.840.653,00	
Arrecadação	2.403.747,57	470.891,80	2.874.639,37	235.445,90

OBS: O critério utilizado para cálculo da tendência do exercício para o período de Nov/25 a Dez/25 seria a média das Receitas dos últimos 12 meses.

Onde se depreende que a média no período de Novembro/24 a Outubro/25 teria sido de R\$ 235.445,90.

	R\$		
Nov/24 a Dez/24	421.603,24		
Janeiro/25 a Outubro/25 (A)	2.403.747,57	Média Nov/24 a Out/25	235.445,90
Total:	2.825.350,81		Valor utilizado
Média Mensal : (12 meses)	235.445,90		
Cálculo Provável do Excesso de Arrecadação da Receita (16350000) - Royalties-Pré-sal-Saúde			
Receita Total Orçada	1.840.653,00		
Receita Arrecadada + Tendência do Exercício:	2.874.639,37		
Provável Excesso de Arrecadação	1.033.986,37		
(-) Créditos Adicionais Abertos até 31/10/2025	2.680.653,00		
Provável saldo de Excesso de Arrec. a utilizar:	193.986,37		

Nota: Superávits Financeiros - desconsiderados na Planilha por compreenderem o indicador ( 2 ).

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 03-11-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, N° 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 459

### ANEXO-COMPLEMENTAR - DECRETO 5.096/25 DE CRÉDITO ADICIONAL

### MEMÓRIA DE CÁLCULO - PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECEITA - CONV-SUS-ESTADO - 163200

### DECRETO 5.096/25 - FONTE DE RECURSOS - 163200 - CONV.-SUS-ESTADO

Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita - Conv. SUS Estado- (163200)

	Janeiro a Setembro/24	Outubro a Dezembro/24	TOTAL
Previsão	285.000,00	95.000,00	380.000,00
Arrecadação	630.451,77	61.480,56	691.932,33

	Janeiro a Setembro/25	Outubro a Dezembro/25	TOTAL	Média Junho/25 a Dez/25
Previsão	277.575,00	92.525,00	370.100,00	
Arrecadação	1.971.438,85	0,00	1.971.438,85	169.409,95

OBS: O critério utilizado para cálculo da tendência do exercício para o período de Out/25 a Dez/25 seria a média das Receitas dos últimos 12 meses.

Onde se depreende que a média no período de Out/24 a Set/25 teria sido de R\$ 169.409,95.

Considerando o Princípio da Prudência e do Conservadorismo, além da sazonalidade dos recursos vinculados a esta fonte, a ADM optou por considerar tão somente os valores efetivamente arrecadados até 30/09/2025.

	R\$
Outubro/24 a Dezembro/24	61.480,56
Janeiro/25 a Setembro/25 (A)	1.971.438,85
Total:	2.032.919,41
Média Mensal : (12 meses)	169.409,95
Cálculo Provável do Excesso de Arrecadação da Receita (163200) - Conv.SUS-ESTADO	
Receita Total Orçada	370.100,00
Receita Arrecadada + Tendência do Exercício:	1.971.438,85
Provável Excesso de Arrecadação	1.601.338,85
(-) Créditos Adicionais Abertos até 31/10/2025	1.647.326,56
Provável saldo de Excesso de Arrec. a utilizar:	324.112,29

Nota: Superávits Financeiros - desconsiderados na Planilha por compreenderem o indicador ( 2 ).

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 03-11-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, N° 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 459

**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2025, QUE VISA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL 1.598 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR CARGO: MÉDICO GENERALISTA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF**

**NÚMERO DE VAGAS: 01 (uma) vaga imediata + Cadastro de Reserva, conforme disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025**

Classificação	Nº de Inscrição	Candidatos	Data de Nascimento	Comprovante de Experiência Profissional (2 pontos para cada mês completo) Pontuação Máxima: 40	Comprovante de conclusão de curso de pós graduação lato sensu na área da saúde com duração mínima de trezentos e sessenta horas. Pontuação Máxima: 40	Comprovante de conclusão de cursos de aperfeiçoamento na área com duração mínima de dez horas. Pontuação Máxima: 20	Pontuação Total
1º	07	Sylvia Faria de Souza	28/08/1996	40	10	20	70
2º	08	Carolina Linhares Saleme	23/03/1998	24	0	20	44
3º	03	Amaury de Souza Santos	08/06/1953	40	0	0	40
4º	04	Ana Beatriz Nogueira Rodrigues	18/05/1995	40	0	0	40
5º	06	Ana Beatriz Erthal Cariello Fernandes	25/03/1999	18	0	20	38
6º	02	Amanda Juliat da Silveira	26/02/2001	06	0	20	26
7º	05	Lara da Silva Jacob Veiga	16/03/1999	20	0	0	20
8º	01	Letícia de Souza Huguenin Ladeira	17/09/2001	0	0	0	0

**COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM/RJ - PORTARIA Nº. 100/25 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 03-11-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 459



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

### CONVITE PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO AO COMMAS

O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – COMMAS convida às Instituições de Ensino do Município que está aberto o prazo para indicação de representantes destinados à ocupação da cadeira reservada a esse segmento no referido Conselho.

A participação das instituições de ensino é de grande relevância para o fortalecimento das discussões e deliberações do Conselho, contribuindo com conhecimento técnico e científico na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas ambientais municipais.

Cada Instituição de Ensino poderá indicar:

- 01 (um) membro titular;
- 01 (um) membro suplente.

Os representantes indicados serão responsáveis por ocupar a cadeira destinada às Instituições de Ensino no referido Conselho.

#### Regra de Seleção em Caso de Múltiplas Indicações:

Conforme as diretrizes para a composição do COMMAS há previsão de apenas uma cadeira representativa para as Instituições de Ensino.

Caso mais de duas instituições manifestem interesse e apresentem indicações, será realizada votação entre os representantes indicados das instituições participantes, para escolha do membro titular e suplente que ocuparão a vaga.

#### Prazo para Indicação:

As indicações deverão ser encaminhadas no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste convite, contendo o nome do(a) titular e do(a) suplente, acompanhados de breve currículo de cada indicado.

Página 1

RUA HUMBERTO NEVES, Nº 278, BAIRRO MARAVILHA  
CEP – 28.660-000 / BOM JARDIM/RJ  
Tel.: (22) 98831 - 0129

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 03-11-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 459



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

A colaboração das Instituições de Ensino é fundamental para o fortalecimento da gestão ambiental participativa em nosso município.

Registre-se, publique-se.

Bom Jardim, 03 de Novembro de 2025

Natália Sírito Vives de Sá Peixoto

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Página 2

RUA HUMBERTO NEVES, Nº 278, BAIRRO MARAVILHA  
CEP – 28.660-000 / BOM JARDIM/RJ  
Tel.: (22) 98831 - 0129

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 03-11-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 459



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JARDIM - RJ

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº07/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas competências regimentais, considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 31 de outubro do corrente ano,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Edital de Chamamento Público nº 01/2025;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Bom Jardim, 31 de outubro de 2025.**

**Priscila Lourenço Ladeira Caetano  
(Presidente do CMDCA)**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Rua Getulio Vargas nº 86, sala 02 (Galeria Lengruber) - Centro - Bom Jardim - RJ, CEP: 28.660-000**  
**E-mail: cmdcabomjardimrj@gmail.com**

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 03-11-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 459



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

#### Edital de Chamamento Público nº 01/2025

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bom Jardim, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de chamamento para eleição e nomeação de Organizações não Governamentais, Associação e demais Entidades da Sociedade civil para compor o CMDCA na gestão 2025 a 2027.

#### 1. Do Objeto

Este edital tem como objetivo convocar as **Organizações Não Governamentais (ONGs), associações e demais entidades da sociedade civil**, legalmente constituídas e em atividade, que tenham atuação na defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, para participarem do processo de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

#### 2. Dos Requisitos para Inscrição

As entidades interessadas em compor o CMDCA deverão atender aos seguintes critérios:

- Ter sede e efetiva atuação no município de Bom Jardim há, no mínimo, **01** ano.
- Estar legalmente constituída, com CNPJ ativo e documentação regularizada.
- Ter em seu estatuto a previsão de trabalho e atuação na área da criança e do adolescente.

#### 3. Da Documentação Necessária

No ato da inscrição, as entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

- Ofício de solicitação de inscrição assinado pelo representante legal da entidade.
- Cópia do Estatuto Social da entidade, registrado em cartório.
- Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria.
- Cópia do CNPJ atualizado.
- Relatório de atividades desenvolvidas pela entidade nos últimos anos, com foco na área da infância e adolescência.

#### 4. Das Inscrições

As inscrições serão recebidas no período **de 03 de novembro de 2025 a 03 de dezembro de 2025**, das **09h às 16h**, na sede do CMDCA, localizada em Rua

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 03-11-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 459



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

**Getulio Vargas n° 86, sala 02 (Galeria Lengruber) - Centro - Bom Jardim - RJ ou pelo e-mail [cmdcabomjardim@gmail.com](mailto:cmdcabomjardim@gmail.com)**

#### 5. Da Eleição e Nomeação

Após a análise da documentação, as entidades habilitadas participarão de uma assembleia geral para eleição dos novos conselheiros. A data, horário e local da assembleia serão divulgados em momento oportuno. Os conselheiros eleitos serão nomeados por meio de portaria municipal.

#### 6. Dos Critérios de Seleção e Habilitação das Entidades

A Comissão Organizadora do CMDCA realizará a análise das inscrições com base na verificação dos requisitos formais e na atuação comprovada das entidades na defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme os critérios a seguir:

##### 6.1. Critérios Eliminatórios

Serão consideradas **habilitadas** apenas as entidades que:

- Comprovarem sede e atuação no município de Bom Jardim há pelo menos 01 (um) ano**, mediante documentação ou relatório de atividades;
- Apresentarem toda a documentação exigida** no item 3 deste edital, devidamente assinada e atualizada;
- Possuírem em seu estatuto social a finalidade de atuação na área da criança e do adolescente;**
- Estiverem legalmente constituídas e com CNPJ ativo;**
- Não possuírem pendências** ou impedimentos junto ao CMDCA ou à administração pública municipal.

O não atendimento a qualquer dos critérios acima implicará **inabilitação** da entidade.

##### 6.2. Critérios Classificatórios (para fins de priorização ou desempate, se necessário)

Caso o número de entidades habilitadas exceda o número de vagas disponíveis, serão considerados os seguintes critérios de **prioridade de classificação**:

Critério	Pontuação
Tempo de atuação comprovada na área da criança e do adolescente superior a 3 anos	2 pontos
Participação anterior em conselhos ou fóruns de políticas públicas (municipal, estadual ou nacional)	1 ponto
Execução de projetos ou ações continuadas voltadas à proteção, convivência familiar e comunitária, ou fortalecimento de vínculos	1 ponto

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 03-11-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 459



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

#### Critério

Atuação reconhecida em redes ou parcerias com o Sistema de Garantia de Direitos (CREAS, CRAS, Conselho Tutelar etc.) 1 ponto

As entidades que atingirem maior pontuação serão priorizadas para composição do Conselho, respeitando a paridade e o número de vagas previsto.

#### 6.3. Da Publicação dos Resultados

O resultado preliminar da habilitação será publicado no mural da sede do CMDCA e no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, com prazo de **02 (dois) dias úteis** para interposição de recurso.

#### 7. Das Disposições Finais

Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão do CMDCA.

**Bom Jardim, 31 de outubro de 2025.**

**Priscila Lourenço Ladeira Caetano**  
**Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Bom Jardim**

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 03-11-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 459



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SETOR DE LICITAÇÃO

### ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Considerando o pedido de esclarecimento ao Edital 051/2025, apresentado TEMPESTIVAMENTE;

Considerando a resposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação opinando pela Procedência do Pedido, constante nos autos do Processo Administrativo nº 8730/2025;

Fica alterado o texto do item 4.3 do Termo de Referência para o seguinte:

ONDE LÊ-SE:

“4.3 – Os bens serão entregues em parcela única conforme ordem de fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da mesma, no endereço a seguir, onde serão recebidos pelo fiscal do contrato ou por servidor designado para tal:”

LEIA-SE:

“4.3 – Os bens serão entregues em parcela única conforme ordem de fornecimento, em até 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da mesma, no endereço a seguir, onde serão recebidos pelo fiscal do contrato ou por servidor designado para tal:”

Fica alterado também o texto do Parágrafo Segundo da Cláusula 3ª da Minuta de Contrato para o seguinte:

ONDE LÊ-SE:

“Parágrafo Segundo – Os bens serão entregues em parcela única conforme ordem de fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da mesma, no endereço a seguir, onde serão recebidos pelo fiscal do contrato ou por servidor designado para tal:”

LEIA-SE:

“Parágrafo Segundo – Os bens serão entregues em parcela única conforme ordem de fornecimento, em até 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da mesma, no endereço a seguir, onde serão recebidos pelo fiscal do contrato ou por servidor designado para tal:”

Por fim, considerando que não haverá alteração na formulação das propostas, não há necessidade de nova contagem do prazo para realização do certame, conforme previsto no art. 55,§1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Raphael Santos Rosa de Jesus  
Pregoeiro

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 03-11-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 459



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº. 531/25, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei Municipal nº 1061/06, de 03/02/2006, a qual autoriza a celebração de convênio entre o Município de Bom Jardim e o Centro de Integração Empresa Escola – RJ, CIEE,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, Bolsa de Estudo, na qualidade de Estagiário, ao estudante, abaixo relacionado, regularmente matriculado e frequentando efetivamente o curso, para o período compreendido que se segue:

NOME	CURSO	PERÍODO
IGOR VENTURA BENVENUTI	EDUCAÇÃO FÍSICA – ESTÁCIO	20/10/2025 ATÉ 24/11/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT  
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 03-11-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 459



**BOM PREVI**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM  
Rua Prof. Joana Catanheda Monnerat 122- Centro  
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000  
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30

### PORTARIA BOM PREVI Nº 047/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 188/2025, de 15 de outubro de 2025 – BOM PREVI**

#### RESOLVE:

**APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE**, com proventos integrais, o servidor do Quadro Estatutário do Poder Executivo Municipal, o senhor **MARCOS HENRIQUE RODRIGUES COSTA**, no cargo de Motorista, Nível VI, Padrão I, Matrícula 10/3965-SMASDH, com base no art. 40, § 1º, III, "a", da CRFB/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 17, III, "a", da Lei Complementar n.º 039/2001.

Os proventos de aposentadoria do Servidor serão no total de R\$ 3.661,29 (três mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte nove centavos), de acordo com o apurado por média aritmética.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim, 03 de novembro de 2025.

**RAUL DE ABREU BEZERRA**  
**DIRETOR PRESIDENTE**